



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.871/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR – ACBP.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR – ACBP**, sociedade civil sem fins lucrativos constituída por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Bom Pastor nº 881, Lote LP NS-1A Setor NS, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 02.341.536/0001-04. 1
- Art. 2º-** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de novembro de 2.023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



22.	MAÍSA BARBOSA LAUTON NERY	Musical de Páscoa - JESUS QUE AMOR É ESSE!	MOSTRA E FESTIVAIS	SIM
23.	LUANA LÍVIA BARBOSA LAUTON	NÃO VOU DEIXAR VOCÊ IR	VIDEOCLÍPE	SIM
24.	AGNALDO BATISTA DE LIMA	MUSICA CHEGADA	VIDEOCLÍPE	SIM
25.	JOSIAS PEREIRA GOMES	MINA D'AGUA	VIDEOCLÍPE	SIM
26.	EDILSON SOARES DE OLIVEIRA	"PERDOA EU" COM ALISSON MARQUES	VIDEOCLÍPE	SIM
27.	ANDRÉIA FABIANA DA SILVA	RESPOSTA DE DEUS	VIDEOCLÍPE	SIM
28.	ESTELA LUCIANA BORDÃO FERREIRA	TUA VONTADE	VIDEOCLÍPE	SIM
29.	BRUNO BAZILIO DE LIMA	SOM E ESPAÇO	VIDEOCLÍPE	SIM
30.	GICELE EVANGELISTA DE CARVALHO	SERTANEJA SEMPRE	VIDEOCLÍPE	SIM
31.	DAIANE DIAS DA SILVA	HOMENAGEM A MATOGROSSO	VIDEOCLÍPE	SIM
32.	ROBSON DA SILVA	MEMÓRIAS	VIDEOCLÍPE	SIM
33.	LEILIANE DA SILVA CABRAL DA PENHA.	PROMESSAS DE DEUS	VIDEOCLÍPE	SIM
34.	MARCIO CESAR PINHEIRO TRINDADE	O GRITO	VIDEOCLÍPE	SIM
35.	EBER FELICISSIMO DA SILVA	RENASCENDO EM CRISTO	VIDEOCLÍPE	
36.	FERNANDA DOS SANTOS ALVES GOMES	ALMA VIVA	VIDEOCLÍPE	SIM
37.	ODAIR JOSE VIEIRA	NOTAS DO SERTÃO: RETORNO ÀS ORIGENS	VIDEOCLÍPE	SIM
38.	UESLEI DO NASCIMENTO DA SILVA	TRADUZINDO OS VALORES DE ALTA FLORESTA	VIDEOCLÍPE	SIM
39.	CENTRO CULTURAL AGAPE	URBANOS 3.0	VIDEODANÇA	SIM
40.	CARINA RODRIGUES BARBOSA	POR TRÁS DA CORTINA	VIDEODANÇA	SIM
41.	GISELI APARECIDA ZANDA ATAYDE	ABC DA COSTURA	CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO	SIM
42.	CENTRO CULTURAL AGAPE	O CORRE	VIDEOCLÍPE	NÃO - Terceiro projeto enviado. Descumpriu o item 7.4 do Edital: Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, dois (02) projetos, porém apenas poderá ser contemplado uma (01) proposta por linha.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.871/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR – ACBP.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR – ACBP, sociedade civil sem fins lucrativos constituída por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Bom Pastor nº 881, Lote LP NS-1A Setor NS, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 02.341.536/0001-04.



Art. 2º- O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-Mt, em 17 de novembro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.872/2023

SÚMULA: RECONHECE COMO PONTO TURÍSTICO LOCAL A REGIÃO DO RIO TELES PIRES, POPULARMENTE CONHECIDA COMO PORTO DE AREIA, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-325, IMEDIAÇÕES DO FLUTUANTE BISTECA, NA RODOVIA MT-325, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Ponto Turístico Local a região do Rio Teles Pires, popularmente conhecida como Porto de Areia, localizada na Rodovia MT-325, imediações do Flutuante Bisteca, na Rodovia MT-325, neste município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, através da Direção de Turismo, incluirá o ponto turístico instituído por esta Lei nos roteiros de turismo elaborados sob a sua responsabilidade.

Art. 3º- Ao Ponto Turístico de que trata esta Lei, poderá ser dado mídia de divulgação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, contendo fotos ilustrativas, mapa de localização e acesso, bem como breve histórico.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de novembro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 1553/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCAL PARA RECEBIMENTO DIFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO N° 118/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria n° 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a comissão formada pelos servidores Sr. WILIAN MONTANHER JUNIOR , CPF: 062.354.031-27, matricula 19050, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 038.077.041-59, matricula 19723, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, Sr. MARCOS DIEGO NERI DE ASSUNÇÃO, CPF: 006.759.491-00, matricula 18993, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, para recebimento em definitivo da obra objeto do Contrato n° 118/2022- EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI; cujo objeto da Tomada de Preço n° 015/2022 é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA ANEXA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO AZEVEDO ANEXA A ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. A Comissão designada ficará responsável por verificar o cumprimento integral do contrato e realizar o recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º. Para a eficiente fiscalização do contrato, a comissão designada, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta - MT.

Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa da comissão designada.

Art. 5º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se